



**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº0276/2025**

O Projeto de Lei nº 0276/2025 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0276/2025

Institui a Semana da Cidadania Digital nas escolas da rede pública estadual e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

Art. 1º Ficainstituída, no calendário oficial do Estado de Santa Catarina, a Semana da Cidadania Digital, a ser realizada anualmente na última semana do mês de agosto, como objetivo de promover a formação crítica e conscientizada dos estudantes da rede pública estadual sobre o uso de ética digital, proteção de dados pessoais, cidadania e inteligência artificial.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto  
Relator

ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO  
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**AGOSTO**

	<b>SEMANAS</b>	LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
Última semana	<b>Semana da Cidadania Digital</b> Com o objetivo de divulgar, ensinar e estimular: I – a alfabetização digital crítica e ética no uso da internet; II – a cidadania digital, direitos e deveres no ambiente virtual; III – os fundamentos sobre algoritmos e inteligência artificial; IV – a proteção de dados pessoais e privacidade digital.	
.....	.....	.....

” (NR)